



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

EDITAL RETIFICADO EM 20/04/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, torna público, para conhecimento dos interessados, ~~que às 09:00 horas do dia 30 de março de 2022~~, no Prédio da Prefeitura, situado na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" para o **Pregão Presencial nº 5/2022**, do tipo "**Menor Preço**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

~~A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2022, no Prédio da Prefeitura, situado na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" para o Pregão Presencial nº 5/2022, do tipo "Menor Preço", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.~~

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas do dia 9 de maio de 2022**, no Prédio da Prefeitura, situado na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" para o **Pregão Presencial nº 5/2022**, do tipo "**Menor Preço**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de link de internet em fibra ótica em atendimento aos serviços das diversas secretarias municipais, conforme descrito e especificado no ANEXO I deste Edital.



2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico, licitacao@pk.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES);

e) 01(um) envelope contendo Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 1); e

f) 01(um) envelope contendo Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I- Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II- Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão autenticadas as cópias dos documentos portados pelos licitantes, mediante apresentação dos documentos originais.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

7.1 São requisitos da Proposta de Preços:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do ANEXO IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93;
- e) conter prazo para início da prestação dos serviços de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviços.

7.2 Ser apresentada também, preferencialmente, em arquivo digital, conforme modelo em arquivo anexo, para fins de agilidade no lançamento dos valores no sistema informatizado.

7.2.1 A exigência descrita na cláusula 7.2, se não cumprida, não ensejará desclassificação.

7.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.5 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.6 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

8.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo CCMEI.

8.2 Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Estado;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 Da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



8.4 Da Habilitação Técnica:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Autorização para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos da legislação em vigor;
- e) ~~Licença para funcionamento de estação de fornecimento, identificada sua localização, emitida pela ANATEL.~~

8.5 Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- 8.5.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;
- 8.5.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VI.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Global”.

10.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

11.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 DO JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação “Menor Preço”, critério de julgamento “Global”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

12.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.2.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.2.1.3 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

12.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, ofertar o “Menor Preço Global”.

12.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.7 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Global”.

12.8 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.12 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13 A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.14 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

12.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.18 Os envelopes que não forem abertos durante o certame, permanecerão retidos junto ao Setor de Licitações, sendo que, após transcorrido o prazo para interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa das licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos, serão disponibilizados, no prazo de até 10 (dez) dias para sua retirada.

12.18.1 Esgotado o prazo para retirada, os envelopes serão inutilizados e descartados pela Administração.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3 As razões de recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35, centro, CEP: 39135-000, A/C Setor de Licitações, encaminhados através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br ou pelos correios.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.



14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Verificada a ausência de manifestação imediata e motivada de recursos do licitante, importará sua decadência de direito, cabe ao pregoeiro efetuar a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

14.2 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrições constantes no anexo I do Edital, mediante ordem de serviço emitida pelo setor de compras.

16.2 Concluída os serviços, ao final de cada mês, a secretaria requisitante certificará dos fatos, para dar ciência da liquidação dos serviços e seu futuro pagamento.

16.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.4 Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Conferir as especificações e receber os serviços objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

16.5 Incumbe à CONTRATADA:

- a) Entregar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, mensalmente, de acordo com o cronograma apresentado pela secretaria requisitante.
- b) Efetuar as correções necessárias, quando na conclusão dos mesmos ou quando realizados e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

17 DA EXECUÇÃO

17.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2 O Município se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

18 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1 Os serviços serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

19.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Presidente Kubitschek/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das dotações orçamentárias: 4.1.1.4.122.2.2027.33904000 / 4.1.1.6.181.3.2037.33304100 /
5.1.1.12.122.15.2045.33904000 / 5.1.2.12.365.19.2054.33904000 /
5.1.3.12.361.16.2058.33904000 / 6.2.1.10.301.10.2067.33904000 /
6.2.1.10.301.10.2069.33904000 / 6.2.1.10.2069.33904000 /
6.2.4.10.303.14.2084.33904000 / 6.2.5.10.122.13.2087.33904000 /
7.1.1.8.122.2.2090.33904000 / 7.1.1.8.243.6.2091.33904000 /
7.2.2.8.244.5.2096.33904000 / 7.2.5.8.244.9.2099.33904000 /
10.1.1.13.122.2.2123.33904000.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, centro, Presidente Kubitschek, até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos contatos: Telefone: (38) 3545.1122 / E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Site: www.pk.mg.gov.br.

21.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira e de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h, na sexta-feira, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV- Modelo de apresentação de propostas;
- Anexo V - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;
- Anexo VI - Modelo de declaração de concordância com os termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta de contrato de fornecimento.

~~Presidente Kubitschek, 11 de março de 2022.~~

~~Presidente Kubitschek, 29 de março de 2022.~~

Presidente Kubitschek, 20 de abril de 2022.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa para disponibilização de link de internet em fibra ótica em atendimento aos serviços das diversas secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA: Melhorar na oferta dos serviços públicos com qualidade, eficiência, rapidez e segurança, visando o correto funcionamento dos serviços administrativos com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação para comunicação e informação com outros órgãos da administração e com o mundo inteiro.

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Serviço/Mês	Disponibilização de 20 (vinte) Link's de internet 200 (duzentos) MBs (megabytes) via fibra ótica.
2	Serviço/Mês	Disponibilização de Link dedicado de 300 (trezentos) MBs (megabytes) para a sede administrativa via fibra ótica.

DETALHAMENTO ITEM 1:

Disponibilização de 20 (vinte) Link's de internet 200 (duzentos) MBs (megabytes) - Velocidade download: 200 Mbps, Velocidade de upload: 100 Mbps, Latência média mensal: < 20 ms, Perda de pacotes média mensal: < 20%, Disponibilidade mensal: >80% - via fibra ótica para os seguintes setores: 1.ADMINISTRAÇÃO; 2.ADMINISTRAÇÃO; 3.ADMINISTRAÇÃO; 4.POLICIA CIVIL; 5.TELECENTRO; 6.BIBLIOTECA; 7.SEC DE EDUCAÇÃO; 8.PRÉ- ESCOLA CMEI; 9.ESCOLA MUNICIPAL; 10.FARMÁCIA; 11.AC. DA SAÚDE; 12.PSF; 13.SEC DE SAÚDE; 14.SEC DE ASS SOCIAL; 15.CRAS; 16.CON.S. TUTELAR; 17.CENTRO CRESCER 18.BOLSA FAMÍLIA; 19.PSF RAÍZ (comunidade rural distante Km da sede; e 20.PSF ANDREQUICÉ (comunidade rural distante Km da sede).

DETALHAMENTO ITEM 2

~~Disponibilização de Link dedicado de 300 (trezentos) MBs (megabytes) para a sede administrativa - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 300Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente; A rede de transporte (Backbone) que chega ao município, bem como a rede local que sai da central até o ponto a ser atendido especificado no edital, deve ser provido com base em uma infraestrutura 100 % em fibra ótica.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

~~Abordagem por outra tecnologia não será aceita, uma vez que a única que garante a qualidade desejada para uma boa performance da internet é a fibra; Possibilidade de agregar facilmente serviços como VoIP, vídeo monitoramento, VPN, entre outros; Latência média: < 20 ms. O tempo de latência dos pacotes, médio mensal será menor ou igual a 20 mil segundos, possibilitando aplicações on-demand.~~

DETALHAMENTO ITEM 2

Disponibilização de Link dedicado de 300 (trezentos) MBs (megabytes) para a sede administrativa - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 300Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente; Possibilidade de agregar facilmente serviços como VoIP, vídeo monitoramento, VPN, entre outros; Latência média: < 20 ms. O tempo de latência dos pacotes, médio mensal será menor ou igual a 20 mil segundos, possibilitando aplicações on-demand.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.

~~- Apresentar Licença Para Funcionamento de Estação, emitida pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), constando a localização da mesma (leia-se estação que fornecerá os Megabytes para Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG).~~

- O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de pelo menos uma empresa pública ou privada que comprove que a mesma possui capacidade técnica para atender a demanda das Secretarias do Município. Se atestado de capacidade for fornecido por empresa privada, a mesma deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Velocidade do Link de conexão com a internet de no mínimo 300Mbps (trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

~~- A rede de transporte (Backbone) que chega ao município, bem como a rede local que sai da central até o ponto a ser atendido especificado no Edital,~~



~~deverá ser provido com base em uma infraestrutura 100% em fibra-óptica. Abordagem por outra tecnologia não será aceita, uma vez que a única que garante a qualidade desejada para uma boa performance da internet é a fibra.~~

- Possibilidade de agregar facilmente serviços como VoIP, vídeo monitoramento, VPN, entre outros.
- Latência média: <20 ms. O tempo de latência dos pacotes, médio mensal será menor ou igual a 20 mil segundos, possibilitando aplicações on-demanda.
- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que o Servidor da Prefeitura possa se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- Os equipamentos e ativação necessários para a interligação deverão ser fornecidos pela Contratada.
- Suporte Técnico para o Link dedicado, deverá ser prestado com prazo máximo de 4h (quatro horas) para solução do problema, após a abertura do chamado técnico; que deverá ser feito exclusivamente pelo Setor de TI da Prefeitura.
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o setor responsável para fins de análise do problema em no máximo 60 min. (sessenta minutos);

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos ao Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- **A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.**
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2h (duas horas) após aberto o chamado.
- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- **A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24h (vinte e quatro horas), fora do horário de expediente, finais de semana e feriados, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.**

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;
- Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada apenas pela Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Boa comunicação, cordialidade, cortesia, competência, no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais

Caso seja detectada alguma falha no fornecimento que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente.

ÉBERTON JESUS DA SILVA

Diretor de Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 5/2022, DECLARA expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Processo Licitação nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 5/2022

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato: Telefone: Fax: E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)
1	Serviço/Mês	Disponibilização de 20 (vinte) Link's de internet 200 (duzentos) MBs (megabytes) via fibra ótica.	
2	Serviço/Mês	Disponibilização de Link dedicado de 300 (trezentos) MBs (megabytes) para a sede administrativa via fibra ótica.	

Valor mensal da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a inicialização dos serviços deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

..... , de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
INCISO XXXIII, ART. 7º CF

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:
Nº Cédula de Identidade:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 5/2022, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5.2 do referido Edital.

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:
Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166 – SSP/MG; e de outro lado, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº, com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito (a) no CPF sob o nº, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 10/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para disponibilização de link de internet em fibra ótica em atendimento aos serviços das diversas secretarias municipais, conforme descrito e especificado no ANEXO I, conforme descrito e especificado no quadro abaixo e no Anexo I deste Contrato.

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)
1	Serviço/Mês	Disponibilização de 20 (vinte) Link's de internet 200 (duzentos) MBs (megabytes) via fibra ótica.	
2	Serviço/Mês	Disponibilização de Link dedicado de 300 (trezentos) MBs (megabytes) para a sede administrativa via fibra ótica.	
VALOR TOTAL (R\$) →			

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

2.1 Dos Preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ (.....), sendo o valor total do Contrato de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

2.2 Das Condições de Pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Dos Critérios de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 4.1.1.4.122.2.2027.33904000 / 4.1.1.6.181.3.2037.33304100 / 5.1.1.12.122.15.2045.33904000 / 5.1.2.12.365.19.2054.33904000 / 5.1.3.12.361.16.2058.33904000 / 6.2.1.10.301.10.2067.33904000 / 6.2.1.10.301.10.2069.33904000 / 6.2.1.10.2069.33904000 / 6.2.4.10.303.14.2084.33904000 / 6.2.5.10.122.13.2087.33904000 / 7.1.1.8.122.2.2090.33904000 / 7.1.1.8.243.6.2091.33904000 /



7.2.2.8.244.5.2096.33904000 / 7.2.5.8.244.9.2099.33904000 /
10.1.1.13.122.2.2123.33904000.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2 Acompanhar e fiscalizar através da Diretoria de Informática, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2 A CONTRATADORA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;



- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, quando os serviços se derem na sede do CONTRATANTE;
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/11, de 7 de julho de 2011;
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato é Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, de de 2022.

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

Responsável
EMPRESA
CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.



ANEXO I A MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DETALHAMENTO ITEM 1:

Disponibilização de 20 (vinte) Link's de internet 200 (duzentos) MBs (megabytes) - Velocidade download: 200 Mbps, Velocidade de upload: 100 Mbps, Latência média mensal: < 20 ms, Perda de pacotes média mensal: < 20%, Disponibilidade mensal: >80% - via fibra ótica para os seguintes setores: 1.ADMINISTRAÇÃO; 2.ADMINISTRAÇÃO; 3.ADMINISTRAÇÃO; 4.POLICIA CIVIL; 5.TELECENTRO; 6.BIBLIOTECA; 7.SEC DE EDUCAÇÃO; 8.PRÉ- ESCOLA CMEI; 9.ESCOLA MUNICIPAL; 10.FARMÁCIA; 11.AC. DA SAÚDE; 12.PSF; 13.SEC DE SAÚDE; 14.SEC DE ASS SOCIAL; 15.CRAS; 16.CONS. TUTELAR; 17.CENTRO CRESCER 18.BOLSA FAMÍLIA; 19.PSF RAÍZ (comunidade rural distante Km da sede; e 20.PSF ANDREQUICÉ (comunidade rural distante Km da sede).

DETALHAMENTO ITEM 2

~~Disponibilização de Link dedicado de 300 (trezentos) MBs (megabytes) para a sede administrativa - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 300Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente; A rede de transporte (Backbone) que chega ao município, bem como a rede local que sai da central até o ponto a ser atendido especificado no edital, deve ser provido com base em uma infraestrutura 100 % em fibra-óptica. Abordagem por outra tecnologia não será aceita, uma vez que a única que garante a qualidade desejada para uma boa performance da internet é a fibra; Possibilidade de agregar facilmente serviços como VoIP, vídeo monitoramento, VPN, entre outros; Latência média: < 20 ms. O tempo de latência dos pacotes, médio mensal será menor ou igual a 20 mil segundos, possibilitando aplicações on-demanda.~~

DETALHAMENTO ITEM 2

Disponibilização de Link dedicado de 300 (trezentos) MBs (megabytes) para a sede administrativa - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com redundância; Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 300Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente; Possibilidade de agregar facilmente serviços como VoIP, vídeo monitoramento, VPN, entre outros; Latência média: < 20 ms. O tempo de latência dos pacotes, médio mensal será menor ou igual a 20 mil segundos, possibilitando aplicações on-demanda.



DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Velocidade do Link de conexão com a internet de no mínimo 300Mbps (trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- ~~A rede de transporte (Backbone) que chega ao município, bem como a rede local que sai da central até o ponto a ser atendido especificado no Edital, deverá ser provido com base em uma infraestrutura 100% em fibra-óptica. Abordagem por outra tecnologia não será aceita, uma vez que a única que garante a qualidade desejada para uma boa performance da internet é a fibra.~~
- Possibilidade de agregar facilmente serviços como VoIP, vídeo monitoramento, VPN, entre outros.
- Latência média: <20 ms. O tempo de latência dos pacotes, médio mensal será menor ou igual a 20 mil segundos, possibilitando aplicações on-demanda.
- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que o Servidor da Prefeitura possa se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- Os equipamentos e ativação necessários para a interligação deverão ser fornecidos pela Contratada.
- Suporte Técnico para o Link dedicado, deverá ser prestado com prazo máximo de 4h (quatro horas) para solução do problema, após a abertura do chamado técnico; que deverá ser feito exclusivamente pelo Setor de TI da Prefeitura.
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o setor responsável para fins de análise do problema em no máximo 60 min. (sessenta minutos);

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos ao Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o contratante consultar a



contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2h (duas horas) após aberto o chamado.

- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24h (vinte e quatro horas), fora do horário de expediente, finais de semana e feriados, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

- Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

- A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada apenas pela Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

- Boa comunicação, cordialidade, cortesia, competência, no atendimento do suporte técnico;

- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

- Atendimento às demais exigências contratuais

Caso seja detectada alguma falha no fornecimento que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente.